Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 739/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 671.476,30 (Seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4590.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$. 356.033,52
Fonte: 33104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
4590.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$. 116.204,04
Fonte: 33103 – 10 % Sobre Transferências Constitucionais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
4590.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$. 199.238,74
Fonte: 33103 – 10 % Sobre Transferências Constitucionais

Total..... R$. 671.476,30

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º,serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do ano de 2007, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam